



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA SEI N.º 1965 DE 05 DE MAIO DE 2022**

ALTERA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de apuração e esclarecimentos dos acontecimentos que levaram à abertura do processo SEI 220011/000491/2022.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria JUCERJA nº 1963, de 02 de maio de 2022, suprimindo o art. 3º que estabelece que a funcionária Vivian de Mello Paixão mat. 2065-0049, apoiará e secretariará a comissão nos trabalhos a serem desenvolvidos na Comissão de Sindicância.

**Art. 2º** - A Comissão de Sindicância, a seguir indicada, presidida pelo primeiro, deverá apurar indícios de irregularidades, conforme consta do processo acima mencionado.

### **Membros Titulares:**

Corintho de Arruda Falcão Filho - ID: 4429518-9;  
Bruna Cristina Klen Dos Santos Lima - ID: 4344968-9;  
Soraya Nobre Bandeira de Mello - ID: 4373019-1

**Art. 3º** - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação de Relatório Conclusivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Sergio Tavares Romay

Presidente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID Funcional: 5012208-8



10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32286489** e o código CRC **ACF1D6DC**.

---